PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11033 — ADOBE / FIGMA)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 243/06)

1. Em 30 de junho de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Adobe Inc. («Adobe», Estados Unidos da América),

— Figma, Inc. («Figma», Estados Unidos da América).

A Adobe vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Figma.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

A concentração foi objeto de remessa à Comissão pela Áustria nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do Regulamento das Concentrações. A Alemanha, a Bélgica, a Bulgária, a Chéquia, Chipre, a Dinamarca, a Finlândia, a França, a Irlanda, a Islândia, a Itália, o Luxemburgo, a Noruega, os Países Baixos e a Suécia associaram-se posteriormente à remessa.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Adobe: empresa de *software* de dimensão mundial que oferece, entre outros produtos, *software* para design criativo e uma ferramenta interativa para a conceção de produtos — Adobe XD,

— Figma: fornecedor de uma ferramenta colaborativa em linha para a conceção interativa de produtos — Figma Design —, bem como da ferramenta FigJam, um quadro branco digital.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11033 — ADOBE / FIGMA

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

Endereço postal:
Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË